Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 25 de Março de 2010 — Comissão/Grécia

(Processo C-169/09)

«Incumprimento de Estado — Requisitos de concepção ecológica dos produtos que consomem energia — Falta de transposição no prazo estabelecido»

Acção por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça — Situação a tomar em consideração — Situação no termo do prazo fixado no parecer fundamentado (Artigo 226.º CE) (cf. n.º 11)

Objecto

Incumprimento de Estado — Falta de adopção, no prazo prescrito, das disposições necessárias para dar cumprimento à Directiva 2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2005, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos que consomem energia e que altera as Directivas 92/42/CEE do Conselho e 96/57/CE e 2000/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 191, p. 29)

Dispositivo

1) Por não ter adoptado, no prazo prescrito, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva

2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2005, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos que consomem energia e que altera as Directivas 92/42/CEE do Conselho e 96/57/CE e 2000/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, a República Helénica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dessa directiva.

2) A República Helénica é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 26 de Março de 2010 — Eis.de/BBY Vertriebsgesellschaft

(Processo C-91/09)

«Artigo 104.º, n.º 3, primeiro parágrafo, do Regulamento de Processo — Marcas — Internet — Publicidade a partir de palavras-chave ("keyword advertising") — Visualização, a partir de uma palavra-chave idêntica a uma marca, de um anúncio de um concorrente do titular da referida marca — Directiva 89/104/CEE — Artigo 5.º, n.º 1, alínea a)»

Aproximação das legislações — Marcas — Directiva 89/104 — Direito de o titular de uma marca de se opor ao uso por um terceiro de um sinal idêntico para produtos idênticos — Publicidade no âmbito de um serviço de compras na Internet — Condição do direito do titular [Directiva 89/04 do Conselho, artigo 5.º, n.º 1, alínea a)] (cf. n.º 28)